

**PORTARIA/SEDUC/Nº 144/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Estabelece regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Araruama.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN 9.394, de 30 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 14.952, de 06 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, o qual dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial a Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e demais normativas que tratam da educação especial e do atendimento educacional em ambientes não escolares;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.197, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 9.221, de 23 de março de 2021, que altera a Lei Estadual Nº 8.166, de 22 de novembro de 2018, a qual "Cria o Programa Pedagógico Hospitalar Destinado às Crianças e Adolescentes Hospitalizados", no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o direito à educação, com condições adequadas de permanência e aproveitamento escolar a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que não é permitida a permanência, nas dependências da unidade escolar, de crianças que não estejam regularmente matriculadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Araruama.

**CAPÍTULO I**

**DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO A ESTUDANTES LACTANTES**

**Art. 2º.** A estudante lactante tem o direito a regime especial de atendimento escolar, mediante adoção de medidas pedagógicas que garantam a continuidade dos estudos e o adequado aproveitamento escolar.

**§ 1º** O atendimento escolar especial, neste caso, é concedido pelo período de até 6 (seis) meses após o nascimento do lactente, fase correspondente ao período recomendado para amamentação exclusiva.

**§ 2º.** As medidas pedagógicas podem incluir, a critério da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar:

- I – flexibilização de frequência com reposição de conteúdos;
- II – disponibilização de atividades pedagógicas domiciliares;
- III – acompanhamento pedagógico individualizado;
- IV – outras estratégias que assegurem o direito à aprendizagem.

**Art. 3º.** Para usufruir do referido atendimento escolar especial, a estudante deve apresentar atestado médico que comprove sua condição de lactante e informe o período recomendado para acompanhamento especial.

**Parágrafo único.** O atestado médico deve ser protocolado junto à secretaria escolar, que adotará as providências administrativas cabíveis para registro e encaminhamento à equipe de suporte pedagógico da unidade escolar.

**Art. 4º.** Não é admitida, em nenhuma hipótese, a permanência de crianças não matriculadas nas dependências da unidade escolar, inclusive filhos(as) das estudantes lactantes, devendo o atendimento ocorrer por meio das estratégias pedagógicas previstas nesta Portaria.

## **CAPÍTULO II**

### **DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA FIXAR A ALUNOS, EM VIRTUDE DE ESCUSA DE CONSCIÊNCIA, POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA, PRESTAÇÕES ALTERNATIVAS À APLICAÇÃO DE PROVAS E FREQUÊNCIA A AULAS REALIZADAS EM DIA DE GUARDA RELIGIOSA**

**Art. 5º.** Ao aluno regularmente matriculado, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, conforme modelo constante no Anexo I da presente Portaria, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da unidade escolar, uma das seguintes prestações alternativas:

I - aula de reposição ou prova, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa, quando aluno maior de idade ou do responsável pelo aluno menor de idade;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela unidade escolar.

## **CAPÍTULO III**

### **DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA FIXAR A ALUNOS, EM VIRTUDE DE SUA CONDIÇÃO DE ATLETA, PRESTAÇÕES ALTERNATIVAS À APLICAÇÃO DE PROVAS E FREQUÊNCIA A AULAS REALIZADAS EM DIA DE EVENTOS ESPORTIVOS**

**Art. 6º.** Considera-se estudante atleta aquele regularmente matriculado, que pratica uma modalidade esportiva olímpica, em processo de seleção e selecionado para as equipes escolares municipais, regionais, estaduais ou nacionais.

**Art. 7º.** Fica assegurada ao estudante atleta a participação em eventos esportivos oficiais no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, sem prejuízo ao desenvolvimento educacional, considerando:

I - dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais;

II - realização de provas em data ou horários alternativos, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo, em horários favoráveis para a manutenção dos treinos;

III - prorrogação do prazo de apresentação de trabalhos.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso I, deve ser assegurado o acesso aos conteúdos e o cumprimento da carga horária, mediante reposição de aulas na modalidade presencial ou por meio de atividades pedagógicas domiciliares.

**Art. 8º.** Para o exercício do direito de que trata o artigo anterior, o vínculo à prática esportiva deve ser atestado por declaração da entidade esportiva a que o aluno está ligado, atestando o vínculo do estudante atleta.

**Art. 9º.** Os responsáveis devem informar ao estabelecimento de ensino com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data da participação do estudante atleta em competição esportiva oficial da modalidade por ele praticada.

**Art. 10.** A participação do estudante atleta em competições desportivas oficiais, de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, bem como em suas fases preparatórias, será considerada atividade curricular, para efeito de assiduidade em educação física, e será facultado solicitar dispensa das aulas no referido componente curricular.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR**

**Art.11.** Os estudantes da educação básica impossibilitados de frequentar a unidade escolar por motivo de internação hospitalar têm direito ao regime escolar especial de atendimento educacional nesse ambiente, conforme as seguintes normas:

- I. Unidade de saúde dentro do município de Araruama;
- II. Autorização médica a partir do 15º dia de internação, respeitadas suas condições físicas e mentais;
- III. Oferta de atividades pedagógicas para acompanhamento do aluno por meio de docente da unidade escolar de matrícula do aluno, preferencialmente com especialização na área de atendimento hospitalar;
- IV. Desenvolvimento de atividades de caráter lúdico, quando o aluno for da Educação Infantil, com uso da Brinquedoteca do hospital, se houver.

**Parágrafo Único.** Na impossibilidade da unidade de ensino indicar o(s) professor(es) para o Atendimento Educacional Hospitalar, tal indicação será feita pela Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** Compete ao professor que atua no Atendimento Educacional Hospitalar:

- I – Orientar o estudante quanto às atividades pedagógicas;
- II – Adequar a quantidade e a complexidade das atividades ao estado de saúde do aluno;
- III – Manter articulação com a unidade escolar.

**Art. 13.** As atividades realizadas durante o atendimento hospitalar devem:

- I – Ser registradas em plano de atendimento específico;
- II – Ser encaminhadas à unidade escolar de matrícula do aluno;
- III – Subsidiar a avaliação e os registros no diário de classe;
- IV – Ser acompanhadas de ficha de frequência do estudante.

**Parágrafo Único.** Constituem-se os Anexos II, III e IV desta normativa o modelo de Plano de Atendimento Educacional Hospitalar, a Ficha de Frequência do Atendimento Educacional Hospitalar e o modelo de ofício para solicitação de atendimento educacional hospitalar.

## **CAPÍTULO V**

### **DO REGIME ESCOLAR ESPECIAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DOMICILIAR A ESTUDANTES IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS EM RAZÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE OU DE CONDIÇÃO DE SAÚDE QUE IMPOSSIBILITE O ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**Art. 14.** O Atendimento Educacional Domiciliar é destinado a estudantes regularmente matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por motivo de condição clínica ou necessidade de atenção integral à saúde.

**Art. 15.** O estudante considerado público do Atendimento Educacional Domiciliar é aquele afastado das atividades escolares por solicitação médica indicando:

- I. A impossibilidade de frequência escolar;
- II. Que o estudante possui condições de dar continuidade às atividades escolares em domicílio.

**Art. 16.** O Atendimento Educacional Domiciliar é organizado conforme o período de afastamento feito por meio de atestado médico:

I – Para afastamento inferior a 30 (trinta) dias:

- a) Cabe à unidade escolar, por meio da equipe de suporte pedagógico, professores e equipe gestora, planejar e executar o atendimento;
- b) São ofertadas atividades pedagógicas flexibilizadas, por meio de planos de estudo, trabalhos, pesquisas e avaliações.

II – Para afastamento superior a 30 (trinta) dias:

- a) A direção da unidade escolar deve encaminhar solicitação formal à Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de atestado médico e indicação do(s) professor(es) da unidade escolar com possibilidade de atuação no atendimento domiciliar, conforme Anexo IV da presente Portaria;
- b) Com o aceite do atendimento domiciliar pela Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do atendimento domiciliar, deve(m) o(s) professor(es) designado(s) participar do planejamento pedagógico junto à equipe escolar.

§ 1º Constituem-se os Anexos V, VI e VII desta normativa o modelo de Plano de Atendimento Educacional Domiciliar, a Ficha de Frequência do Atendimento Educacional Domiciliar e o modelo de ofício para solicitação de atendimento pedagógico domiciliar para afastamento superior a 30 dias.

§ 2º Na impossibilidade da unidade de ensino indicar o(s) professor(es) para o Atendimento Domiciliar, tal indicação será feita pela Direção do Departamento de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para a realização do atendimento na forma prevista no inciso II deste artigo, será designado um professor com formação para os anos iniciais do ensino fundamental, para o caso de alunos deste segmento, e professor por área de conhecimento para alunos dos anos finais do ensino fundamental, a saber, Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática.

**Art. 17.** Compete à unidade escolar:

- I – Elaborar, em conjunto com os professores da turma do aluno e do atendimento domiciliar, as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
- II – Garantir a articulação entre os docentes da turma e o(s) professor(es) do atendimento domiciliar;
- III – Acompanhar e avaliar, em conjunto com os professores da turma do aluno e do atendimento domiciliar, o desenvolvimento do estudante;
- IV – Manter diálogo permanente com a família.

**Art. 18.** Compete ao(s) professor(es) que atuam no Atendimento Educacional Domiciliar:

- I – Participar da elaboração das atividades pedagógicas destinadas ao estudante em atendimento domiciliar e de sua avaliação no Conselho de Classe;

- ii- Desenvolver as atividades pedagógicas junto ao estudante;
- lii – Adequar as estratégias de ensino à realidade domiciliar e às condições de saúde do aluno;
- IV – Informar à unidade escolar sobre o desenvolvimento e as necessidades pedagógicas do estudante.

**Art. 19.** O atendimento domiciliar deve ser realizado em parceria com a família, garantindo condições adequadas para a continuidade dos estudos, respeitando as especificidades do ambiente domiciliar.

**§ 1º.** Não será permitido o desenvolvimento das atividades do Atendimento Educacional Domiciliar sem um membro da família no domicílio em que se encontra o aluno.

**§ 2º.** O tempo de duração do atendimento domiciliar, a cada dia, é de, no mínimo, 1h30min, salvo restrições apontadas pelo médico que atende o estudante.

**Art. 20.** As atividades realizadas no Atendimento Educacional Domiciliar devem ser registradas e consideradas para fins de avaliação, acompanhamento e registro da vida escolar do estudante.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A equipe gestora e pedagógica é responsável por acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas, assegurando que o atendimento especial não resulte em prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

**§ 1º.** O regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações especificadas nesta normativa deve observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do período de ausência do aluno às atividades presenciais.

**Art. 22.** Os casos omissos serão analisados pela equipe de Supervisão Educacional à luz da legislação vigente.

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valéria Cristina Tavares do Amaral**

Secretária Municipal de Educação

**Anexo I**

**Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**REQUERIMENTO DE REGIME ESCOLAR ESPECIAL POR ESCUSA DE CONSCIÊNCIA POR MOTIVO DE CRENÇA RELIGIOSA.**

À Direção da(o) \_\_\_\_\_

( ) Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de:

( ) responsável legal pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ ano de escolaridade/Fase \_\_\_\_\_, Turma: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

( ) aluno(a) do \_\_\_\_\_ ano de escolaridade/Fase \_\_\_\_\_, Turma: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

venho requerer a concessão de REGIME ESCOLAR ESPECIAL, com fundamento no direito constitucional à liberdade de crença e de consciência e com base na Portaria SEDUC Nº \_\_\_\_/2026.

O presente pedido se dá em virtude de convicção religiosa, que me impede (ou impede o[a] aluno[a]) de participar de atividades escolares avaliativas (provas) e de frequência em aulas realizadas em dia de guarda religiosa, especificamente no(s) período(s):

\_\_\_\_\_.

Dessa forma, solicito que sejam asseguradas prestações alternativas, tais como atividades substitutivas, trabalhos ou outras formas de avaliação, bem como a flexibilização da frequência, sem prejuízo do aproveitamento escolar, conforme previsto na mencionada Portaria.

Declaro que a presente solicitação se fundamenta em convicção religiosa sincera e que me comprometo (ou o[a] aluno[a] se compromete) a cumprir integralmente as atividades alternativas que forem designadas pela unidade escolar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
( ) Deferido

( ) Indeferido

Assinatura do gestor da U.E.: \_\_\_\_\_

**Anexo II**

**Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Plano de Atendimento Educacional Hospitalar**

Unidade Escolar: _____ Ano: _____			
Aluno(a): _____			
Ano de escolaridade/Fase: _____ Turma: _____			
Componente Curricular: _____			
Período: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___			
Hospital de Atendimento: _____			
Data	Objetos de conhecimentos / habilidades a serem trabalhados(as)	Atividade (s) a ser(em) desenvolvida(s)	Registros importantes/ Aspectos observados
_____ Professor do Atendimento Hospitalar		_____ Orientador Pedagógico	

**Anexo III**



**Anexo IV**

**Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Modelo do ofício para solicitação do atendimento educacional hospitalar**

Ofício nº...../ E. M. .... /20\_\_\_\_

Araruama, ..... de ..... de 20\_\_\_\_.

Ilma. Sr. ....

Diretora do Departamento de Gestão Escolar  
Assunto: Solicitação de Atendimento Educacional Hospitalar

Ilma. Diretora,

Solicitamos Atendimento Educacional Hospitalar na Unidade de Saúde..... para o aluno.....  
....., matriculado nesta Unidade Escolar, no.....  
..... ano de escolaridade/Fase.....,  
do .....  
na turma ....., no ..... turno.

Na oportunidade informamos que o aluno encontra-se impossibilitado de frequentar a Unidade Escolar por....., conforme atestado médico anexo a este Ofício.

Indicamos também o(a) professor(a) ....., em exercício nesta Unidade Escolar, para fazer o atendimento hospitalar ao aluno. Desde já agradecemos o apoio e aguardamos o atendimento a esta solicitação para que o aluno não tenha prejuízos no seu processo de aprendizagem.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor da U.E.

### **Anexo V**

**Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

### **Plano de Atendimento Educacional Domiciliar**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
Aluno(a): \_\_\_\_\_  
Ano de escolaridade/Fase: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_  
Componente Curricular: \_\_\_\_\_



Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
Data:					Observação:															
_____ Professor do Atendimento Domiciliar										_____ Orientador Educacional										

**Obs.: Repetir a data em que houve restrição médica e especificar possível detalhe da restrição.**

**Anexo VII**

**Portaria/ SEDUC Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**Modelo do ofício para solicitação do atendimento educacional domiciliar**

Ofício nº...../ E. M. .... /20 \_\_\_\_

Araruama, ..... de ..... de 20 \_\_\_\_.

Ilma. Sr. ....  
Diretora do Departamento de Gestão Escolar

Assunto: Solicitação de Atendimento Educacional Domiciliar

Ilma. Diretora,

Solicitamos Atendimento Educacional Domiciliar para o aluno.....  
....., matriculado nesta Unidade Escolar, no.....  
..... ano de ..... escolaridade/Fase...,  
do .....  
na turma ....., no ..... turno.

Na oportunidade informamos que o aluno encontra-se impossibilitado de frequentar a Unidade Escolar por....., conforme atestado médico anexo a este ofício.

Indicamos também o(s) professor(es) ....., em exercício nesta Unidade Escolar, para fazer o atendimento domiciliar ao aluno. Desde já agradecemos o apoio e aguardamos o atendimento a esta solicitação para que o aluno não tenha prejuízos no seu processo de aprendizagem.

Atenciosamente,

---

Diretor da U.E.